



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Pilões
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
Criado Pela Lei Municipal nº 05/93 de 22 de Setembro de 1993

Num.: **002**

Pilões, Terça-feira, 03 de Janeiro de 2017

Pag.: **001**

ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

TERMO DE CESSÃO GRATUITA DE USO

O Sr. Iremar Flor de Souza, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado à Rua Cônego Teodomiro, 41 – Centro – Pilões - PB, portador do CPF: 109.015.234-53 e R.G.: 237.105 SSP/PB 2ª Via, de agora em diante denominado simplesmente de **CEDEnte**, e do outro lado a Prefeitura Municipal de Pilões – PB, CNPJ: 08.786.626/0001-87, situada a Praça João Pessoa, 48 – Centro – Pilões – PB, representada pelo seu representante legal o Sr. **Iremar Flor de Souza**, Prefeito Constitucional, CPF: 109.015.234-53 e R.G.: 237.105 SSP/PB 2ª Via, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Rua Cônego Teodomiro, 41 – Centro – Pilões - PB, de agora em diante denominado de adiante assinado, neste ato denominada de **CESSIONÁRIO**, firmam o presente **TERMO DE CESSÃO GRATUITA DE USO**, que será regida pelas **CLÁUSULAS** e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente termo tem por objetivo a sessão, por parte do primeiro acima qualificado do Veículo Tipo MIS/UTILITARIO/JIPE, Marca/Modelo CHEV/TRAILBLAZER LTZ D4A, Ano/Modelo: 2017/2016, Capacidade: 07 P/0.60T/200CV, com Ar Condicionado, Vidro Elétrico e Trava, Cor: Branca, Cod. DENATRAN N° 9BG156MK0GC416686, Movido a Diesel, de Placas: QFT 1128/PB, para ficar a disposição do Gabinete do Prefeito, com quilometragem livre.

CLÁUSULA SEGUNDA: O cedente, primeiro acima qualificado, não perceberá do Poder Executivo nenhum ônus pela cessão do veículo qualificado na cláusula anterior.

CLÁUSULA TERCEIRA: A vigência deste termo será de 12 (doze) meses, com início em 02 de Janeiro a 31 de Dezembro do corrente ano, podendo ser renovado por igual período, se for de interesse das partes.

CLÁUSULA QUARTA: O cedente obriga-se a cumprir todas as cláusulas do presente instrumento.

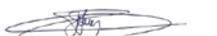
CLÁUSULA QUINTA: O cessionário obriga-se a pagar todos os tributos legais que venham a recair sobre o antedito veículo, inclusive as despesas com Combustível, Motorista e Manutenção em geral do veículo.

CLÁUSULA SEXTA: O presente termo poderá ser rescindido a qualquer momento, por qualquer uma das partes, se houve destrato deste instrumento e/ou a qualquer tempo se for de interesse dos responsáveis pelo presente termo.

Em se por acharem justos e contratados firmam o presente instrumento na presença de duas testemunhas identificadas abaixo e elegem o foro da Comarca de PILÕES, Estado da Paraíba, para dirimir quaisquer litígios oriundos do presente instrumento, renunciando qualquer outro por mais privilegiados que sejam.

Pilões, 02 de Janeiro de 2017.


Iremar Flor de Souza
Prefeito Constitucional


Iremar Flor de Souza
Cedente

Testemunhas:


CPF 063.276.356-29

CPF 082.968.214-30

Atos do Poder Legislativo Municipal

ATOS DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

EXTRATOS DE CONTRATOS

TERMO DE CONTRATO: 001/2017.

OBJETO: Locação do Imóvel localizado na da Praça João Pessoa, nº 140 – Centro – Pilões - PB, para as instalações e Funcionamento da **Câmara Municipal de Pilões (Casa de Carlos Hermógenes da Costa Lira)**, objetivando melhor atender a população, tendo em vista sua localização e conveniência para tal fim, tudo arraigado no Art. 24, Inciso X da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores.
REGIMENTO: Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.
DOTAÇÃO: 01.00 – CAMARA MUNICIPAL DE PILÕES
REPASSE DO DUODÉCIMO
3.3.90.36.01 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
DATA ASSINATURA CONTRATO: 02.01.2017.
VIGÊNCIA: A partir de sua assinatura.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 06 (Seis) meses.
PARTES CONTRATANTES: Câmara Municipal de Pilões e:
ERNESTO FLOR DE SOUZA.
VALOR: R\$ 7.800,00 (Sete Mil e Oitocentos Reais)

TERMO DE CONTRATO: 002/2017.

OBJETO: Serviços Técnicos Especializados de Consultoria e Assessoria Jurídica, visando o acompanhamento de processos administrativos, Leis e toda matéria interna, bem como dos Processos Judiciais referente a Câmara Municipal de Pilões junto a Comarca de Pilões com Jurisdição no 1º e 2º Grau, Tribunal Regional do Trabalho 13ª Região, Tribunal Regional Federal 5ª Região, Tribunal de Justiça da Paraíba e TCE, durante os meses de Janeiro, Fevereiro e Março de 2017.
REGIMENTO: Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.
DOTAÇÃO: 01.00 – CAMARA MUNICIPAL DE PILÕES
REPASSE DO DUODÉCIMO
3.3.90.36.01 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
DATA ASSINATURA CONTRATO: 02.01.2017.
VIGÊNCIA: A partir de sua assinatura.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 03 (Três) meses.
PARTES CONTRATANTES: Câmara Municipal de Pilões e:
MARCELO MATIAS DA SILVA.
VALOR: R\$ 6.000,00 (Seis Mil Reais)

TERMO DE CONTRATO: 003/2017.

OBJETO: Locação de um veículo tipo PAS/AUTOMÓVEL, com capacidade mínima de 05 passageiros, em estado de funcionamento conforme determina a Lei de Trânsito para ficar a disposição do Gabinete da Presidente da Câmara Municipal de Pilões, PB, em tempo integral quilometragem livre.
REGIMENTO: Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.
DOTAÇÃO: 01.00 – CAMARA MUNICIPAL DE PILÕES
REPASSE DO DUODÉCIMO
3.3.90.36.01 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
DATA ASSINATURA CONTRATO: 02.01.2017.
VIGÊNCIA: A partir de sua assinatura.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 03 (Três) meses.
PARTES CONTRATANTES: Câmara Municipal de Pilões e:
JOSE EDNALDO PEREIRA DA SILVA.
VALOR: R\$ 7.800,00 (Sete Mil e Oitocentos Reais)

TERMO DE CONTRATO: 004/2017.

OBJETO: Elaboração e emissão da folha de pagamento dos vereadores e demais funcionários desta casa legislativa.
REGIMENTO: Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.
DOTAÇÃO: 01.00 – CAMARA MUNICIPAL DE PILÕES
REPASSE DO DUODÉCIMO
3.3.90.36.01 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
DATA ASSINATURA CONTRATO: 02.01.2017.
VIGÊNCIA: A partir de sua assinatura.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (Doze) meses.
PARTES CONTRATANTES: Câmara Municipal de Pilões e:
ADJALMIR XAVIER BATISTA JUNIOR.
VALOR: R\$ 7.200,00 (Sete Mil e Duzentos Reais)

TERMO DE CONTRATO: 005/2017.

OBJETO: Execução dos serviços de (mão-de-obra e fornecimento de materiais), para confecção de mesas, construção de 01 (um) tablado de madeiras e tábuas e reforma de 06 (seis) bancadas desta Casa Legislativa.
REGIMENTO: Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.
DOTAÇÃO: 01.00 – CAMARA MUNICIPAL DE PILÕES
REPASSE DO DUODÉCIMO
3.3.90.36.01 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
DATA ASSINATURA CONTRATO: 02.01.2017.
VIGÊNCIA: A partir de sua assinatura.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 (Trinta) Dias.
PARTES CONTRATANTES: Câmara Municipal de Pilões e:
JOSE GIVALDO BEZERRA SOARES
VALOR: R\$ 6.400,00 (Seis Mil e Quatrocentos Reais)

TERMO DE CONTRATO: 006/2017.

OBJETO: Execução dos serviços de (mão-de-obra e fornecimento de materiais), na Pintura externa e interna do prédio onde funciona esta Casa Legislativa, pintura dos armários e móveis de aço.
REGIMENTO: Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.
DOTAÇÃO: 01.00 – CAMARA MUNICIPAL DE PILÕES
REPASSE DO DUODÉCIMO
3.3.90.36.01 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
DATA ASSINATURA CONTRATO: 02.01.2017.
VIGÊNCIA: A partir de sua assinatura.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 (Trinta) Dias.
PARTES CONTRATANTES: Câmara Municipal de Pilões e:
LENILTON PEREIRA DE MELO.
VALOR: R\$ 2.800,00 (Dois Mil e Oitocentos Reais)

FRANCISCO FLOR DE SOUZA
PRESIDENTE